



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2601056400100003301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO EDUARDO DE CASTRO - **CNPJ/CPF:** 140.807.963-15

Endereço: Rua Anna Vitória da Silva Viana - 167 BLOCO 10 AP 101 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-235

Telefone: (85) 99690-6369

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **05/02/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/qff-rmrz-xhk>

Relato:

Relata o consumidor, conforme número de inscrição 12750204, que o fornecimento de água de sua residência foi interrompido no período compreendido entre os dias 17 e 18 de dezembro de 2025. Diante da suspensão do serviço, dirigiu-se à CAGECE para obter esclarecimentos, ocasião em que foi informado da existência de uma fatura em aberto. O consumidor reconhece que houve equívoco no pagamento, tendo quitado a fatura atual em vez da anterior.

Informa que, no dia 20 de dezembro de 2025, enquanto realizava uma arrumação no banheiro de sua residência, ao trocar a ducha houve saída de água, achou estranho, porque o fornecimento estava cortado, momento em que escutou movimentação do lado externo do imóvel. Ao verificar, constatou a presença de funcionários da CAGECE, que afirmaram estar realizando vistoria no



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

medidor de água. Questionado por um dos funcionários se realizava o pagamento das faturas de água, o consumidor respondeu que sim. O consumidor afirma que, durante a abordagem, um dos funcionários sugeriu a realização de ligação clandestina, proposta que foi prontamente recusada. Em seguida, o funcionário teria colocado o lacre no medidor e se retirado do local.

No dia 23 de dezembro de 2025, após efetuar o pagamento devido, o consumidor solicitou a religação do fornecimento de água, ocasião em que foi surpreendido com a informação da existência de uma multa no valor de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais), sob alegação de ligação clandestina. O consumidor afirma que em nenhum momento realizou qualquer ligação irregular, reiterando que a prática foi apenas sugerida por um funcionário, mas jamais aceitaria, por não condizer com sua índole.

Diante da situação, o consumidor dirigiu-se imediatamente à delegacia para registrar Boletim de Ocorrência, a fim de resguardar seus direitos. Ademais, buscou este órgão de defesa do consumidor, que entrou em contato com a CAGECE, sendo-lhe informado que deveria comparecer a uma loja da concessionária para formalizar requerimento. Contudo, diante do prazo informado de 30 (trinta) dias para análise, e permanecendo sem fornecimento de água, o consumidor retornou ao PROCON para formalizar a presente reclamação.

Pedido: Diante do exposto, requer a imediata religação do fornecimento de água, bem como a retirada da multa indevidamente aplicada.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 05 de Janeiro de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 05/01/2026

Ass. do consumidor(a):



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

FRANCISCO EDUARDO DE CASTRO